



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" " " " "	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" " " " "	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" " " " "	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:513 — Prorroga até 31 de Dezembro próximo futuro o prazo de vigência do disposto no decreto n.º 33:202, que autoriza o Ministro a mandar tributar pelo artigo 537 da pauta de importação os sacos vazios de quaisquer fibras vegetais, quando próprios para o acondicionamento de mercadorias.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:514 — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de construção de um cais acostável em S. Marcos (Peso, Melgaço), no Rio Minho.

Declaração de ter sido autorizado o reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 98.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:036 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 358.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado da Índia em vigor.

Ministério da Economia:

Despacho — Regula o funcionamento do Fundo de abastecimento criado pelo decreto-lei n.º 36:501.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 36:513

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro próximo futuro o prazo de vigência do disposto no decreto n.º 33:202, de 8 de Novembro de 1943, que autoriza o Ministro das Finanças a mandar tributar pelo artigo 537 da pauta de importação os sacos vazios de quaisquer fibras vegetais, quando próprios para o acondicionamento de mercadorias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 36:514

Considerando que foram adjudicados a Arménio Rodrigues Alves os trabalhos da empreitada de construção de um cais acostável em S. Marcos (Peso, Melgaço), no rio Minho;

Considerando que para execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Arménio Rodrigues Alves para a execução dos trabalhos de construção de um cais acostável em S. Marcos (Peso, Melgaço), no rio Minho, pela importância de 209.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 122.800\$ no corrente ano e 86.200\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribetiro Ulrich*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Março de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por despacho de 10 do corrente mês, autorizou, de conformidade com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que seja reforçada com 10.000\$ a dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 98.º, do capítulo 7.º, do actual orçamento deste Ministério, por transferência da verba da alínea a) dos mesmos número, artigo e capítulo.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Setembro de 1947. — Pelo Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.